



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

LEI Nº 4.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 20 de 08 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Abre crédito adicional especial na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal de 2024, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 386.474,54 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022), da seguinte forma:

I – Fomento cultural: R\$ 150.532,19 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos);

II – Obras, reformas e Aquisição de bens culturais: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

III – Subsídio e manutenção de espaços: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Custo operacional (5%): R\$ 19.323,72 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos);

V – Implementação a Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014): R\$ 96.618,63 (noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação orçamentária no exercício de 2024 para atender o objeto deste artigo, será dividida entre os órgãos e poderes municipais, da seguinte maneira:

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0330	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Ação	2187	Apoio as entidades na área da cultura	
Elemento	3.3.90.48.00	Auxílio a pessoa física	
Fonte de Recurso	134	Transferências de Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei 14.399/2022	
Elem. Despesa	3.3.90.48	Auxílio a pessoa física (Fomento Cultural)	R\$ 100.000,19
Elem. Despesa	3.3.50.41	Auxílio a pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Fomento Cultural)	R\$ 50.532,19
Elem. Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 110.000,00
Elem. Despesa	3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 10.000,00
Elem. Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 19.323,72
Elem. Despesa	3.3.90.43	Subvenções financeiras	R\$ 96.618,63
Valor:.....		R\$ 386.474,54	

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2021/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de agosto de 2024; 179º de Fundação e 141º de Emancipação.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva
Tiago Alves Ribeiro
Júlio César de Oliveira Costa